



MUNICIPAL DE JOÃO PSSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Tanilson Soares - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo da Proposição

--

Projeto de Lei Nº _____/2018
Autor: Vereador Tanilson Soares

EMENTA: Dispõe sobre a implementação do Banco de Dados de ruas denominadas por projetos de lei no Município de João Pessoa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pessoa decreta:

Artigo 1º - Fica implementado o Banco de Dados de ruas denominadas por projetos de lei no Município de João Pessoa, sancionadas pelo Prefeito e encaminhadas à Diretoria de Geoprocessamento da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento das ruas no referido Banco de Dados.

Artigo 3º - As ruas que forem inseridas no Banco de Dados deverão utilizar o geoprocessamento da Secretaria de Planejamento para designar quais vias precisam denominação.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de março de 2018.

Tanilson Soares
Vereador - PSB



MUNICIPAL DE JOÃO PSSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Tanilson Soares - PSB

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei visa celeridade e praticidade quanto ao nomeio das vias públicas ainda sem denominação na cidade de João Pessoa.

Chegou a nossa atenção que há uma grande demanda de projetos de lei que, apesar de aprovados por esta Casa e sancionadas pelo Prefeito, levam um certo período de tempo para serem encaminhadas à Secretaria em questão e designadas às ruas ainda sem nome. É de nosso entendimento que esse Banco de Dados, uma vez implementado, trará facilidade para encaminhamento das ruas nomeadas pelos projetos de lei aprovados e sancionados para o Departamento responsável.

Visto que em nossa cidade há uma demanda de 7 (sete) mil ruas ainda sem nome no Município de João Pessoa, atesta-se a necessidade de um projeto que vise estabelecer esse Banco de Dados. E, como já existe essa atribuição na Secretaria em questão, o projeto de lei não cria ou atribui nova função aos órgãos da Administração direta do Município.

Neste sentido, é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de março de 2018.

Tanilson Soares
Vereador - PSB